



RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 151/2017

OBJETO: EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A, SOLICITA IMPLANTAÇÃO DA LINHA CAMPO GRANDE/MS – RIO DE JANEIRO/RJ. ALTERANDO A LOP Nº 72.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO(S): 50500.523323/2017-61

PROPOSIÇÃO DMR: PELO DEFERIMENTO DO PLEITO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de solicitação da empresa TRANSPORTE ANDORINHA S/A, CNPJ Nº 55.334.262/0001-84, que protocolou correspondência nesta Agência sob o nº 50500.523323/2017-61, solicitando a implantação da linha CAMPO GRANDE/MS – RIO DE JANEIRO/RJ, com os mercados a seguir relacionados como seção:

- CAMPO GRANDE (MS) - RIO DE JANEIRO (RJ)
- CAMPO GRANDE (MS) - PRESIDENTE PRUDENTE (SP)
- CAMPO GRANDE (MS) - ASSIS (SP)
- CAMPO GRANDE (MS) - OURINHOS (SP)

- CAMPO GRANDE (MS) - SAO PAULO (SP)
- CAMPO GRANDE (MS) - SAO JOSE DOS CAMPOS (SP)
- CAMPO GRANDE (MS) - TAUBATE (SP)
- CAMPO GRANDE (MS) - APARECIDA (SP)
- CAMPO GRANDE (MS) - RESENDE (RJ)
- CAMPO GRANDE (MS) - BARRA MANSA (RJ)
- CAMPO GRANDE (MS) - VOLTA REDONDA (RJ)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - PRESIDENTE EPITACIO (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - PRESIDENTE PRUDENTE (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - ASSIS (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - OURINHOS (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - SAO PAULO (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - GUARULHOS (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - SAO JOSE DOS CAMPOS (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - TAUBATE (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - APARECIDA (SP)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - RESENDE (RJ)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - BARRA MANSA (RJ)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - VOLTA REDONDA (RJ)
- NOVA ALVORADA DO SUL (MS) - RIO DE JANEIRO (RJ)
- BATAGUASSU (MS) - ASSIS (SP)
- BATAGUASSU (MS) - OURINHOS (SP)
- BATAGUASSU (MS) - GUARULHOS (SP)
- BATAGUASSU (MS) - SAO JOSE DOS CAMPOS (SP)
- BATAGUASSU (MS) - TAUBATE (SP)
- BATAGUASSU (MS) - APARECIDA (SP)
- BATAGUASSU (MS) - RESENDE (RJ)
- BATAGUASSU (MS) - BARRA MANSA (RJ)
- BATAGUASSU (MS) - VOLTA REDONDA (RJ)
- BATAGUASSU (MS) - RIO DE JANEIRO (RJ)
- PRESIDENTE EPITACIO (SP) - RESENDE (RJ)
- PRESIDENTE EPITACIO (SP) - BARRA MANSA (RJ)
- PRESIDENTE EPITACIO (SP) - VOLTA REDONDA (RJ)
- PRESIDENTE EPITACIO (SP) - RIO DE JANEIRO (RJ)
- PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - RESENDE (RJ)
- PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - BARRA MANSA (RJ)
- PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - VOLTA REDONDA (RJ)
- PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - RIO DE JANEIRO (RJ)
- ASSIS (SP) - RESENDE (RJ)
- ASSIS (SP) - BARRA MANSA (RJ)
- ASSIS (SP) - VOLTA REDONDA (RJ)
- ASSIS (SP) - RIO DE JANEIRO (RJ)
- OURINHOS (SP) - RESENDE (RJ)
- OURINHOS (SP) - RIO DE JANEIRO (RJ)

II – DOS FATOS E ANÁLISE

Por meio da **Resolução nº 4.770**, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da **Resolução nº 5.285/2017**, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de linhas a serem operadas sob o regime de autorização.

Os **artigos 14º e 15º da Resolução nº 5.285/2017**, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

“Seção III

Da Implantação e Supressão de Linha

Art. 14. Poderá ser implantada linha, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado.

Art. 15. Nas solicitações de implantação de linha, deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

I - identificação da linha que se pretende implantar;

II - esquema operacional e quadro de horários pretendidos para a linha;

III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção pretendidos;

IV - quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento; e

V - impactos na operação de mercados já existentes.

Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser apresentado apenas nos casos de implantação de serviço independente oriundo dos seccionamentos intermediários de uma linha já existente, devendo considerar a frequência mínima, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessários.”

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verificamos que os mercados solicitados já são operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 72.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 15 da legislação em referência, a requerente encaminhou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação das linhas; esquema operacional, quadros de horários, quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento e itinerários gráficos.

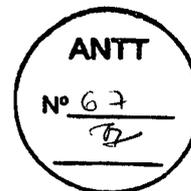
Quanto ao impacto na operação de mercados existentes, em consulta ao sistema SGP, verificou-se que o mercado solicitado não é operado como mercado principal de outras autorizatárias.

Desta forma, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação da linha CAMPO GRANDE (MS) - RIO DE JANEIRO (RJ) e suas seções.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, com base no Relatório (fl. 59/61) proponho ao Colegiado que:

- a) Aprove a alteração da LOP nº 72 da empresa TRANSPORTE ANDORINHA S/A para implantação da linha CAMPO GRANDE/MS – RIO DE JANEIRO/RJ com as seções:
- b) De: CAMPO GRANDE (MS) Para: RIO DE JANEIRO (RJ); PRESIDENTE PRUDENTE (SP); ASSIS (SP); OURINHOS (SP); SAO PAULO (SP); SAO JOSE DOS CAMPOS (SP); TAUBATE (SP); APARECIDA (SP); RESENDE (RJ); BARRA MANSA (RJ) e VOLTA REDONDA (RJ)
- c) De: NOVA ALVORADA DO SUL (MS) Para: PRESIDENTE EPITACIO (SP); PRESIDENTE PRUDENTE (SP); ASSIS (SP); OURINHOS (SP); SAO PAULO (SP); GUARULHOS (SP); SAO JOSE DOS CAMPOS (SP); TAUBATE (SP); APARECIDA (SP); RESENDE (RJ); BARRA MANSA (RJ); VOLTA REDONDA (RJ) e RIO DE JANEIRO (RJ).



- d) De: BATAGUASSU (MS) Para: ASSIS (SP); OURINHOS (SP); GUARULHOS (SP); SAO JOSE DOS CAMPOS (SP); TAUBATE (SP); APARECIDA (SP); RESENDE (RJ); BARRA MANSA (RJ); VOLTA REDONDA (RJ) e RIO DE JANEIRO (RJ).
- e) De: PRESIDENTE EPITACIO (SP), PRESIDENTE PRUDENTE (SP) e ASSIS (SP) Para: RESENDE (RJ); BARRA MANSA (RJ); VOLTA REDONDA (RJ) RIO DE JANEIRO (RJ)
- f) De: OURINHOS (SP) Para: RESENDE (RJ) e RIO DE JANEIRO (RJ)

Brasília, 20 de outubro de 2017.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 20 de outubro de 2017.

Ass: 